



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

001
32/21
4



DESPACHO

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2022, para contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos para atender as necessidades das Secretárias do Município de Pindaré Mirim - MA.

Pindaré Mirim – MA, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Edson de Sousa Pereira
Secretário Adjunto de Administração
Portaria 026/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks, lanches prontos e itens de preparação de lanches que serão servidos em eventos para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

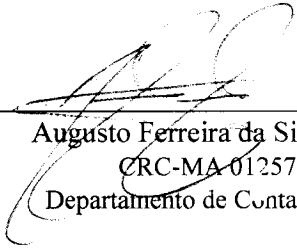
02.04 – Sec.de Administração –SECA

04.122.0046.2003.0000 – Manut.Func. da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim - MA, 03 de janeiro de 2022.


Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA-012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks, lanches prontos e itens de preparação de lanches que serão servidos em eventos para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.06 – Secretaria de Educação e Cultura

12.122.0046.2007.0000 – Manutenção e Func. Da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

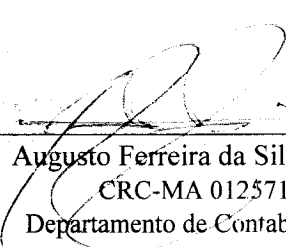
02.08 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE

12.361.0046.2051.0000 – Manutenção e Desenvolvimento – MDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim - MA, 03 de janeiro de 2022.


Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffe breaks, lanches prontos e itens para preparação de lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0315.2335.0000 – Manut. Potencialização Do Programa Criança Feliz

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0314.2332.0000 – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0315.2338.0000 – Índice de Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0314.2297.0000 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

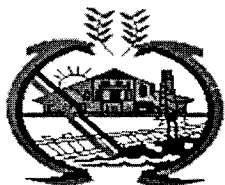
08.243.0313.2296.0000 – Centro de Referência Espec.. Assistência Social - CREAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.12 – Sec. de Assistência Social, Infância e Juventude

08.122.0046.2035.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Assistência social, Infância e Juventude

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

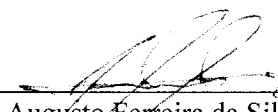


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 03 de janeiro de 2022.



Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffe breaks, lanches prontos e itens para preparação de lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Pindaré Mirim-MA.


Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.09 – Sec. de Saude e Saneamento - SECSSA
10.122.0119.2027.0000 – Manutenção e Func. Da Sec. de Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 03 de janeiro de 2022.


Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos para atender as necessidades das Secretárias do Município de Pindaré Mirim - MA.

Na qualidade de Secretário Adjunto de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Edson de Sousa Pereira
Secretário Adjunto de Administração
Portaria 026/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 425/2021-GP

Dispõe sobre a delegação de competências do Secretário de Administração ao Subsecretário de Administração.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

- Os afastamentos intermitentes do cargo por motivos de saúde;
- A preservação do princípio constitucional da eficiência da Administração Pública previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário da Secretaria de Administração do Município de Pindaré-Mirim, MA competência específicas para:

I – coordenar, controlar e executar as atividades inerentes ao recrutamento, seleção, treinamento, avaliação de mérito, Plano de Cargos e Vencimentos, proposta de lotação, controles funcionais e demais assuntos relativos a gestão de pessoal;

II – promover a formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do servidor do Município, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras;

III – normatizar e padronizar atividades e processos administrativos;

IV – receber e distribuir os documentos de interesse da administração municipal, controlando sua tramitação e arquivando-os;

V – realizar atividades relacionadas com a padronização, compra, estocagem e distribuição de todo o material utilizado pelo Município;

VI – executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens, móveis e imóveis;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

609
31/12

VII – conservar, interna e externamente, junto com as demais secretarias os bens móveis e imóveis do Município;

VIII – promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

IX – executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, a elaboração das folhas de pagamentos e aos demais assuntos relacionados aos prontosuários dos servidores públicos municipais;

X – promover serviços de inspeção da saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria, e outros fins;

XI – avaliar permanentemente o desempenho da Administração Municipal;

XII – promover a avaliação do servidor público municipal no desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei Municipal nº 655/2001;

XIII – promover, organizar e administrar os serviços de tecnologia da Informação.

Art. 2º Estão incluídas entre as competências delegáveis por meio deste instrumento aquelas constantes no art. 35 da Lei nº 938 de dezembro de 2020, que correspondem às competências e prerrogativas gerais conferidas a todos os Secretários Municipais em exercício, desde que tais competências não sejam exclusivas e indelegáveis.

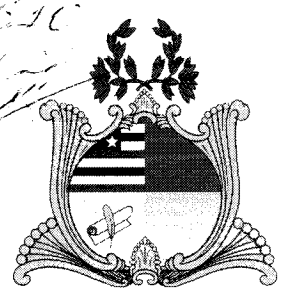
Art. 3º A delegação de competências prevista neste ato só valerá enquanto perdurarem os motivos eventuais e impedimentos do Secretário de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 05 de dezembro de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal




SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA	1

Portaria Nº 425/2021-GP

Dispõe sobre a delegação de competências do Secretário de Administração ao Subsecretário de Administração.

 **Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições:


CONSIDERANDO:

- Os afastamentos intermitentes do cargo por motivos de saúde;

- A preservação do princípio constitucional da eficiência da Administração Pública previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário da Secretaria de Administração do Município de Pindaré-Mirim, MA competência específicas para:

 Coordenar, controlar e executar as atividades inerentes ao recrutamento, seleção, treinamento, avaliação de mérito, Plano de Cargos e Vencimentos, proposta de lotação, controles funcionais e demais assuntos relativos a gestão de pessoal;

II - promover a formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do servidor do Município, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras;

III - normatizar e padronizar atividades e processos administrativos;

IV - receber e distribuir os documentos de interesse da

administração municipal, controlando sua tramitação e arquivando-os;

V - realizar atividades relacionadas com a padronização, compra, estocagem e distribuição de todo o material utilizado pelo Município;

VI - executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens, móveis e imóveis;

VII - conservar, interna e externamente, junto com as demais secretarias os bens móveis e imóveis do Município;

VIII - promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

IX - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, a elaboração das folhas de pagamentos e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;

X - promover serviços de inspeção da saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria, e outros fins;

XI - avaliar permanentemente o desempenho da Administração Municipal;

XII - promover a avaliação do servidor público municipal no desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei Municipal nº 655/2001;

XIII - promover, organizar e administrar os serviços de tecnologia da Informação.

Art. 2º Estão incluídas entre as competências delegáveis por meio deste instrumento aquelas constantes no art. 35 da Lei



nº 938 de dezembro de 2020, que correspondem às competências e prerrogativas gerais conferidas a todos os Secretários Municipais em exercício, desde que tais competências não sejam exclusivas e indelegáveis.

011
25/21

Art. 3º A delegação de competências prevista neste ato só valerá enquanto perdurarem os motivos eventuais e impedimentos do Secretário de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,
05 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

—

—

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5a121d94c55ec146f5797163895465f77d569b78

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

